



## PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA - MG

PRAÇA DOM INÁCIO, 200 - PABX: (35) 3563-1208 OU 3563-1218 - FAX: (35) 3563-1264  
CEP 37.948-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Lei Nº 1221 de 27 de agosto de 2015

*“Altera o Padrão de Vencimentos dos Cargos de Motorista, Tratorista, Pedreiro, Monitor de Educação Infantil, Auxiliar Administrativo, Encarregado de Almozarife, Encarregado de Turma, Ajudante Geral” criado pelas Leis Municipais nº600/1994 e 776/2002”.*

**O Prefeito Municipal de Bom Jesus da Penha faz saber que a Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, aprovou, e eu sanciono a seguinte lei:**

Art. 1º- Fica alterado o padrão de vencimentos dos cargos Motorista I e II, passando o vencimento básico para R\$ 1.234,96 (hum mil duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos), criado pela Lei nº 600/1994.

Art. 2º- Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Tratorista, passando o vencimento básico para R\$ 1.047,83 (hum mil quarenta e sete reais e oitenta e três centavos), criado pela Lei nº 600/1994.

Art. 3º- Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Monitor de Creche, passando o vencimento básico para R\$ 922,32 (novecentos e vinte e dois reais e trinta e dois centavos), criado pela Lei nº 600/1994.

Art.4º- Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Encarregado de Almozarife, passando o vencimento básico para R\$ 1.234,96 (hum duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) criado pela Lei nº600/1994.

Art.5º- Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Encarregado de Turma, passando o vencimento básico para R\$ 1.234,96 (hum duzentos e trinta e quatro reais e noventa e seis centavos) criado pela Lei nº600/1994.

Art.6º- Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Pedreiro, passando o vencimento básico para R\$ 1.047,84 (hum mil quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos), criado pela Lei, nº 600/1994.

Art.7º- Fica alterado o padrão de vencimento do cargo de Ajudante Geral, passando o vencimento básico para R\$ 813,20 (oitocentos e treze reais e vinte centavos), criado pela Lei, nº 600/1994.

CÂMARA MUNICIPAL  
BOM JESUS DA PENHA

PROCOLO Nº 592/2015

LIVRO Nº \_\_\_\_\_ FLS \_\_\_\_\_

DATA 27/08/2015

Silvanus

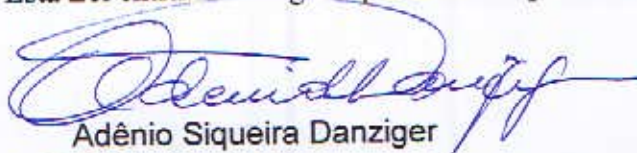
ENCARREGADO

Art.8º- Fica alterado o padrão de vencimento do cargo Auxiliar Administrativo, passando o vencimento básico para R\$ 1.086,83 (hum mil e oitenta e seis reais e oitenta e três centavos), criado pela Lei nº 776/2002.

Art.9º- As vantagens funcionais atinentes aos Cargos de Motorista, Tratorista, Monitor de Creche, Encarregado de Almoxarife, Encarregado de Turma, Pedreiro, Ajudante Geral e Auxiliar Administrativo a partir da vigência desta Lei, serão calculado com base no padrão de vencimentos ora instituído.

Art. 10º- As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art.11º- Esta Lei entrará em vigor a partir da sua publicação.



Adênio Siqueira Danziger  
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA  
Estado de Minas Gerais

Certifico em conformidade com o Art. 112 da LOM que a presente ATO foi publicado no painel de publicações da sede da Prefeitura Municipal, sito a Praça Dom Inácio, nº 200 Bairro Centro, nesta data

Bom Jesus da Penha

27/08/2015

Servidor Responsável